



aprovado pelos vereadores presentes. Em 03.02.2026. *[Assinatura]*

Gustavo C. A. Neto
CPF: 431.150.803-44
Presidente da Câmara de Aiuaba

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 003/2026

Aiuaba/CE, 27 de janeiro de 2026.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei nº 003/2026**, que altera a **Lei Municipal nº 293/2025**, a qual autorizou a doação de imóvel pertencente ao patrimônio municipal à **Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará – ADECE**, para fins de implantação de galpão industrial no Município de Aiuaba.

A presente proposição legislativa tem por finalidade **promover a substituição do imóvel anteriormente autorizado**, em razão de **inviabilidade técnica para a implantação do empreendimento no terreno inicialmente indicado**, conforme demonstrado em justificativa técnica e parecer que instruem a motivação do presente ato.

Ressalte-se que a alteração ora proposta **não modifica a finalidade da doação**, tampouco afasta as **condições, encargos e cláusulas de reversão** já previstas na legislação original, preservando-se integralmente o interesse público, a segurança jurídica e o controle patrimonial do Município.

A medida visa assegurar a efetiva implantação do galpão industrial, empreendimento de relevante interesse para o desenvolvimento econômico local, geração de emprego e fortalecimento da política de atração de investimentos, em consonância com as diretrizes de desenvolvimento regional do Estado do Ceará.

Diante do exposto, contando com a habitual sensibilidade e compromisso dessa Casa Legislativa com o interesse público, **submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores**, esperando sua aprovação.

Atenciosamente,

[Assinatura]
José Moraes Feitosa
Prefeito Municipal de Aiuaba

CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA
RECEBIDO EM 30/01/2026
[Assinatura]
FUNCIONÁRIO



*aprovado pelos
readores presentes
em 03-02-2026.*
[Assinatura]
Gustavo C. A. Neto
CPF: 431.150.803-44
Presidente da Câmara de Aiuaba

PROJETO DE LEI Nº 003/2026

DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 293/2025, que autorizou a doação de imóvel à Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará – ADECE, para fins de implantação de galpão industrial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 293, de 04 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar doação à Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará – ADECE, inscrita no CNPJ sob o nº 09.100.913/0001-54, de um imóvel pertencente ao patrimônio municipal, destinado exclusivamente à implantação de galpão industrial, consistente em um terreno devidamente matriculado sob o nº **4.228** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aiuaba/CE, cujas características, área, limites e confrontações constam do respectivo registro imobiliário.”

Parágrafo único. A doação autorizada por esta Lei será com condições, devendo constar do instrumento de doação as obrigações das partes e as respectivas hipóteses de reversão do imóvel ao patrimônio municipal, na hipótese de não implementação do encargo.

Art. 2º A substituição do imóvel originalmente autorizado pela Lei Municipal nº 293/2025 decorre de inviabilidade técnica para a implantação do galpão industrial no terreno anteriormente indicado, conforme justificativa técnica e parecer que integram a motivação do presente ato legislativo.

Art. 3º Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Lei Municipal nº 293/2025, especialmente aquelas relativas:

I – à finalidade específica da doação;

[Assinatura]



II – à vedação de destinação diversa do imóvel;

III – às cláusulas de reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aiuaba, aos 27 de janeiro de 2026.


José Moraes Feitosa

Prefeito Municipal de Aiuba



JUSTIFICATIVA PARA PERMUTA DE TERRENO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL

Após análise técnica mais aprofundada acerca da viabilidade de implantação do galpão industrial para instalação de uma fábrica de moda íntima, que gerará 200 empregos diretos, inicialmente previsto para a localidade de Espírito Santo, no Distrito de Barra, constatou-se que a construção em outro terreno apresenta maior adequação sob os aspectos logístico, econômico e social.

O novo terreno proposto está localizado às margens da rodovia CE-187, o que proporciona acesso facilitado à matéria-prima, além de melhores condições para o escoamento da produção industrial. Tal localização estratégica contribui para a redução de custos operacionais, otimiza o transporte de insumos e produtos acabados e amplia a eficiência da atividade industrial, favorecendo o desenvolvimento econômico local.

Adicionalmente, há a previsão da construção de uma creche em tratativas adiantadas com o Governo do Estado, com capacidade para atender crianças de 6 meses a 3 anos de idade, situada a aproximadamente 300 metros do local proposto para o galpão industrial. Essa proximidade é parte de um projeto da gestão, para que mães em vulnerabilidade econômica possam trabalhar e permanecer no mercado de trabalho, oferecendo apoio direto à conciliação entre a atividade profissional e os cuidados com as crianças.

Ressalta-se, ainda, que o terreno atualmente previsto e o terreno ora proposto possuem valor de mercado similar, de modo que a alteração de localização não acarretará qualquer impacto financeiro ao projeto, tampouco implicará aumento de custos para a Administração Pública. Dessa forma, a mudança limita-se a um ajuste estratégico de localização, mantendo-se integralmente o equilíbrio econômico do empreendimento.

Diante do exposto, a alteração do local da obra mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico-operacional, logístico, social e econômico, estando em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público. Assim, a mudança de terreno é plenamente justificada, não trazendo prejuízo ao objeto do projeto, mas,



ao contrário, potencializando seus resultados e impactos positivos para o desenvolvimento local.


José Moraes Feitosa

Prefeito Municipal de Aiuaba